



RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2017 – PPGEF-MD

Estabelece os critérios para a participação à distância de examinadores de bancas de exame de qualificação e de defesa final de mestrado no Programa de Pós-Graduação em Ensino de Física - Medianeira.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Física, após consultar o Colegiado, no uso de suas atribuições legais e considerando o Artigo 52 do Regulamento da Pós-Graduação Stricto Sensu da UTFPR (Res. 010/2016- COPPG), resolve:

Art. 1º - A participação de integrante da Comissão Examinadora do exame de qualificação de mestrado deverá ser registrada na ata do exame de qualificação.

§1º. O examinador, cuja participação se dará à distância, deverá enviar ao presidente da Comissão Examinadora parecer por escrito acerca do trabalho de qualificação antes da data do exame de qualificação.

§2º. O parecer enviado pelo examinador cuja participação se dará a distância deverá ser lido perante a Comissão Examinadora pelo seu presidente e anexado à ata do exame de qualificação.

§3º. O campo da ata do exame de qualificação destinado à assinatura do examinador que participará à distância deverá ser preenchido com a assinatura do presidente da Comissão Examinadora.

§4º. O presidente da Comissão Examinadora do exame de qualificação deverá lançar observação na ata do exame que circunstancie a participação do referido examinador à distância.

Art. 2º - A participação de integrante da Comissão Examinadora da defesa de trabalho e pesquisa de mestrado deverá ser registrada na ata da sessão pública de defesa de trabalho de pesquisa e no respectivo termo de aprovação do trabalho de pesquisa.

§1º. O examinador, cuja participação se dará à distância, poderá enviar ao presidente da Comissão Examinadora parecer por escrito acerca do trabalho de pesquisa antes da data da sessão pública de defesa de trabalho de pesquisa.

§2º. No caso de envio de parecer escrito pelo examinador cuja participação se dará a distância, o mesmo poderá ser lido perante a Comissão Examinadora pelo seu presidente e anexado à ata da sessão pública de defesa de trabalho de pesquisa.

§3º. O campo da ata da sessão pública de defesa e do termo de aprovação do trabalho de pesquisa destinado à assinatura do examinador que participará à distância deverá ser preenchido com a assinatura do presidente da Comissão Examinadora.

§4º. O presidente da Comissão Examinadora da sessão pública de defesa de trabalho de pesquisa deverá lançar observação na ata da defesa que circunstancie a participação do referido examinador à distância.

§5º. O presidente da Comissão Examinadora da sessão pública de defesa de trabalho de pesquisa deverá escrever no termo de aprovação do trabalho de pesquisa, ao lado do nome do participante à distância da Comissão Examinadora, a observação “participação à distância por videoconferência” (ou meio similar).

A presente Resolução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação no Portal Institucional da UTFPR.

Medianeira, 29 de agosto de 2017.



Fabio Rogerio Longen
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ensino Física
Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Câmpus Medianeira

Conforme consta na Ata Nº 06, de 29 de agosto de 2017.